



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo Administrativo 11/2026

CONTRATANTE

ENTRE RIOS DO OESTE – PR - UASG 985529

OBJETO

Chamada Pública, objetivando o CREDENCIAMENTO de empreendedores familiares rurais individuais, ou organizados em grupos formais/informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Entre Rios do Oeste/Pr.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 217.406,60 (Duzentos e dezessete mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

DATA INICIO PARA PROTOCOLO:

À partir das 08h00min do dia 05/02/2026

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO:

até às 11h30min do dia 20/02/2026

Critério de Chamada de Credenciados:

Por Item

Critério de Ordenação dos Credenciados:

Ordem de Credenciamento

ABERTURA: 14:00horas do dia 20/02/2026



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Tocantins, 600, centro, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.449/0001-10, representado pelo Prefeito o senhor **Jair Bokorni**, brasileiro, portador do CPF número XXX.578.839-XX, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no §1º do artigo 14, da Lei 11.947 de 2009, Lei 15.226 de 2025, Resolução FNDE nº. 06/2020, 03/2025 e demais resoluções relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, por meio da Secretaria de Educação e Assistência Social, torna público a realização da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar no Município de Entre Rios do Oeste/PR, para o ano letivo de 2026, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº. 11.947 de 2009, Lei Federal nº 15.226 de 30 de setembro de 2025 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda.

A abertura para análise e julgamento dos documentos apresentados dar-se-á em sessão pública, que serão conduzidos pelo Sr.(a) Volnei Elisandro Heinzmann, Leocir Ferreira de Mattos e Meri Cristina Hanzen, Agentes de Contratação, e pela Equipe de Apoio, integrada por, Alessandra Cristina Biesek, Andrei Sehn, Silvane Roselei Kolling Hister, Graciele Irmã Pioner, Leocir Ferreira de Mattos, Taisa Klein Schuvaab, Tiago Antonio Machado e Volnei Elisandro Heinzmann, designados através da Portaria de nº 042/2026 de 04 de fevereiro de 2026.

Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, até o limite abaixo estabelecido:

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO: até às 11h30min do dia **20 de fevereiro de 2026;**

ABERTURA: 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2026;

LOCAL: Sala de Licitações, situada na Rua Tocantins, 600, Entre Rios do Oeste/PR.

Não serão aceitas/recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente é a Chamada Pública, objetivando o CREDENCIAMENTO de empreendedores familiares rurais individuais, ou organizados em grupos formais/informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Entre Rios do Oeste/Pr.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para o fornecimento dos produtos conforme especificação do termo de referência do presente edital.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste certame as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

2.2. Poderão participar desta chamada pública os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), conforme Art. 10 do Decreto federal 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

2.7. Os fornecedores da agricultura familiar deverão atender todas as exigências da Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 15/04/19 e Instrução Normativa Conjunta INC nº 02 de 07/02/18.

2.8. Considerando ainda, os ditames da LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
298	7	3	2027	3339032050000000000	1505	2026
299	7	3	2027	3339032050000000000	1124	2026

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A habilitação e o projeto de venda deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente lacrado, e preferencialmente, rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – PR

CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026

INTERESSADO:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

4.2 O envelope deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

4.2.1. PARA GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

4.2.1.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Extrato de DAP Jurídica para associações e cooperativas emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d)** Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- g)** Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com validade mínima de 60 (sessenta) dias);
- j)** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, quando o Alvará for permanente deverá ser apresentado junto o comprovante de pagamento de sua renovação;
- k)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo **SICAF** conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado. As empresas/agricultores deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2.2. Demais documentos e declarações:

- a)** Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação, indicando ainda para quais itens requer credenciamento (modelo Anexo II)
- b)** Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo III);
- c)** Declaração da proponente, de aceitação do preço (modelo no Anexo IV);
- d)** Declaração de Idoneidade (modelo no Anexo V);
- e)** Declaração da empresa que seu(s) sócio(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até seis (6) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões). (modelo Anexo VI).



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionada no projeto de venda e declaração do controle do limite individual de venda (modelo no Anexo VIII).

4.2.3. PARA OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

4.2.3.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;
- b) Extrato da DAP, de cada agricultor participante emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa) expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada agricultor participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente de cada agricultor participante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente de cada agricultor participante;
- e) Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação, indicando ainda para quais itens requer credenciamento (modelo Anexo II)
- f) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo III);
- g) Declaração da proponente, de aceitação do preço (modelo no Anexo IV);
- h) Declaração de Idoneidade (modelo no Anexo V);
- i) Declaração da empresa que seu(s) sócio(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até seis (6) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões). (modelo Anexo VI).
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo no Anexo VI).
- l) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo **SICAF** conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado. As empresas/agricultores deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

4.2.4 PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

4.2.4.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do agricultor participante emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa) expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- f) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo III);
- g) Declaração da proponente, de aceitação do preço (modelo no Anexo IV);
- h) Declaração de Idoneidade (modelo no Anexo V);
- i) Declaração da empresa que seu(s) sócio(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até seis (6) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões). (modelo Anexo VI).



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo conforme Anexo VII);

k) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo **SICAF** conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado. As empresas/agricultores deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a regularização da documentação, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 art. 36, §4º.

4.2.6. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para edital de chamada pública do PNAE, a Entidade Executora aceitará o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Todas as informações para a verificação do NIS do agricultor familiar de Povos e Comunidades Tradicionais constam na Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623).

4.2.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em plena validade. Caso em algum documento não conste o prazo de validade, este será considerado válido em até 60 (sessenta) dias após a data de emissão.

4.2.8. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).

4.2.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública que acontecerá na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos da Sede da Prefeitura na Rua Tocantins, 600, Centro, Entre Rios do Oeste/PR, onde os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal, sendo que o documento de representação deverá ser apresentado ao Agente de Contratação antes do início dos trabalhos.

5.2 Serão abertos os envelopes protocolados tempestivamente, com a aprovação dos proponentes que apresentarem a documentação em conformidade com o descrito no item 4.2.

5.2.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, o Agente de Contratação, poderá, de maneira justificada, conceder abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias.

6. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Unidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. RESULTADO

6.5.1. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a os proponentes interessados efetuarem o protocolo dos envelopes.

6.6 LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

6.6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Após declarado vencedor, os fornecedores poderão ser convocados pelo Agente de Contratação para o envio de amostra, a critério da equipe técnica da Secretaria de Educação e Assistência Social, a fim garantir a qualidade do produto contratado.

7.1.1 O prazo para envio das amostras será de 05 (cinco) dias, a partir da convocação formal.

7.2 Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA/Ministério da Saúde ou SUASA/MAPA, ANVISAS Locais e/ou Estaduais.

7.3 A amostra servirá para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes de controle de qualidade. A análise será realizada pela nutricionista da Secretaria de Educação e Assistência Social.

8. DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

8.1 A entrega dos produtos descritos neste edital e anexos será semanal ou quinzenal, conforme cardápio elaborado pela nutricionista e em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1. A impugnação de que trata o item acima, se houver, poderá ser encaminhada via e-mail, no endereço eletrônico: licitacoes@pmerios.pr.gov.com, ou ser protocolada no Setor de Protocolos localizado na Rua Tocantins, 600, Centro do Município de Entre Rios do Oeste/Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 a 11:30h e das 13:00 as 17:00 horas.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Educação e Cultura, decidir sobre a impugnação.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

9.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após a etapa de habilitação e julgamento dos projetos de venda, durante a sessão, qualquer representante presente poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento dos projetos de venda e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. O fornecedor que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolos do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item anterior.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

10.3. Os demais fornecedores, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão igualmente ser protocolados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal de que trata o item anterior.

10.4. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 O Agente de Contratação encaminhará o resultado desta chamada pública, juntamente com os relatórios/atas e demais peças relacionadas, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação e adjudicação ao vencedor.

11.2 Após esses procedimentos, o resultado desta chamada pública será publicado no Diário Oficial do Município (<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/entrierios>) para conhecimento público.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Será firmado contrato, minuta, que constitui parte integrante do presente edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado desta chamada pública, o vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneário Rincão, sob pena de decair o direito à contratação.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas no Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes deste edital.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor/contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

13.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

13.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito Decreto Municipal nº. 031/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

13.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

13.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 31/2023, assegurado a ampla defesa.

13.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

14.3 O Agente de Contratação poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.4 Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de chamada pública.

14.4 A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14133 de 2021.

14.4 Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata no artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

14.5 O vencedor assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente edital.

14.6 A administração poderá declarar o chamamento público deserto, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto, o projeto e/ou as especificações, ou ainda, evidenciar que tenha havido falta de competição ou conluio entre os fornecedores.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

14.7 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar;

15.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período até 31 de dezembro de 2026;

15.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar.

15.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, sita a Rua Tocantins, 600, centro, Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (45) 3257-1268.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 O órgão credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação do credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.2 O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do item 16.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 16.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17. ANEXOS

16.1 - Integra o presente instrumento:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
- Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Produção Própria;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Produção associados e/ou cooperados
- Anexo IX – Identificação da Entidade Executora;
- Anexo X – Projeto de Venda;
- Anexo XI – Endereços de Entrega;
- Anexo XII – Proposta de Preços;
- Anexo XIII – Minuta do Contrato

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO ASSUNÇÃO DA COSTA
Secretária de Educação e Cultura

JAIR BOKORNI
Prefeito